

LOUSÃ

Câmara Municipal

PROPOSTA

A Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro, aprovou um novo instrumento de referência da política de resíduos urbanos em Portugal Continental, denominado de PERSU 2020.

Considerando que:

- i. O PERSU 2020 integra e revê o Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos, revogando, para Portugal Continental, o Despacho n.º 3227/2010, de 22 de fevereiro, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- ii. O PERSU 2020 estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e as metas específicas por Sistema de Gestão de RU, as medidas a implementar no quadro dos resíduos urbanos no período 2014 a 2020, bem como a estratégia que suporta a sua execução, contribuindo para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias nesta matéria;
- iii. O cumprimento dos objetivos e metas nas Retomas de Recolha Seletiva estabelecida no PERSU 2020 para o sistema multimunicipal do Litoral Centro, onde se insere o concelho da Lousã, é de extrema importância.

Tendo em conta que a valorização de projetos promovidos por agentes do concelho, com capacidade de mobilização e penetração transversal no seio da sociedade, é por si só um garante de sucesso e bons resultados, propõe-se a aprovação do acordo de parceria entre a Câmara Municipal da Lousã e a A.R.C.I.L. - Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã, que define as condições de implementação e manutenção do projeto RECINCLUSUSA, financiado pelo Prémio Fidelidade Comunidade, segunda edição, e que tem como objetivo a inclusão social e profissional de pessoas com deficiência e incapacidade, na recolha seletiva porta-a-porta nos consumidores não-domésticos do concelho da Lousã.

Lousã, 9 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE

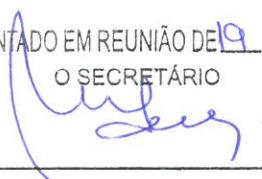

Luis Miguel Correia Antunes

O VICE-PRESIDENTE

Rui Daniel Colaço Lopes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/12/19

O SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

ACORDO DE PARCERIA

Projeto RECINCLUSA

**A.R.C.I.L. - Associação para a Recuperação de Cidadãos
Inadaptados da Lousã**

ACORDO DE PARCERIA

Atendendo a que a Câmara Municipal da Lousã pretende contribuir para a construção de um município ambientalmente responsável promovendo e apoiando práticas, projetos e iniciativas que permitam atingir esse objetivo.

Considerando que a Portaria n.º187-A/2014, de 17 de setembro, aprovou um novo instrumento de referência da política de resíduos urbanos em Portugal Continental, denominado de PERSU 2020, que integra e revê o Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos, revogando, para Portugal Continental, o Despacho n.º 3227/2010, de 22 de fevereiro, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e que o mesmo estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e as metas específicas por Sistema de Gestão de RU, as medidas a implementar no quadro dos resíduos urbanos no período 2014 a 2020, bem como a estratégia que suporta a sua execução, contribuindo para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias nesta matéria e o cumprimento dos objetivos e metas nas Retomas de Recolha Seletiva estabelecida no PERSU 2020 para o sistema multimunicipal do Litoral Centro, onde se insere o concelho da Lousã, é de extrema importância.

Tendo ainda em conta que a valorização de projetos promovidos pelas instituições do concelho, com capacidade de mobilização e penetração transversal no seio da sociedade, é por si só um garante de sucesso e bons resultados, é celebrado o presente Acordo entre a Câmara Municipal da Lousã, representada pelo seu Presidente, Luís Miguel Correia Antunes (adiante designado por primeiro outorgante) e a A.R.C.I.L. - Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã, pessoa coletiva nº 501 227 083, com sede em Vila da Lousã, representada por Nelson do Amaral Pina Tiago, João Pereira e José Nunes na qualidade de Presidente, Vice-Presidente e Vogal da Direção (adiante designado por segundo outorgante), e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

(Finalidade)

O presente acordo visa regular as condições de cooperação entre as entidades envolvidas, definindo responsabilidades de cada uma das partes, no âmbito da recolha e encaminhamento de resíduos recicláveis.

Cláusula II

(Objeto)

O presente acordo define as responsabilidades de cada uma das partes, no âmbito da implementação e manutenção do projeto RECINCLUSA, financiado pelo Prémio Fidelidade Comunidade, segunda edição, que tem como objetivo a inclusão social e profissional de pessoas com deficiência e incapacidade, através do exercício de uma atividade de cariz ambiental e que garanta a sua ocupação de forma sustentável.

Cláusula III

(Obrigações da Câmara Municipal da Lousã)

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Apoiar o segundo outorgante na implementação do projeto RECINCLUSA, nomeadamente, através da mediação da colaboração com a entidade gestora de resíduos em alta – ERSUC;
- b) Ceder os resíduos de embalagem, produzidos pelos utilizadores não-domésticos com produção diária inferior a 1100 litros, ao segundo outorgante, sem lugar a qualquer contrapartida;
- c) Delegar no segundo outorgante o transporte dos resíduos cedidos, em viatura da ARCIL afeta ao projeto, com identificação do RECINCLUSA e entidades parceiras.
- d) Auxiliar o monitor do projeto no contacto com as empresas do concelho, disponibilizando técnicos da autarquia para este efeito;
- e) Apoiar as ações de divulgação do projeto, quer seja online ou em suporte papel, conforme a sua disponibilidade, obrigando-se a respeitar os termos de utilização da imagem da entidade financiadora do projeto, Fidelidade Comunidade.

Cláusula IV

(Obrigações da ARCIL)

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Promover e gerir o projeto RECINCLUSA, cumprindo com termos do protocolo celebrado com a Fidelidade-Companhia de Seguros, S.A., Prémio Fidelidade Comunidade) em 10 de Maio de 2019.

- b) Efetuar recolhas de resíduos de embalagem nos utilizadores não-domésticos do concelho da Lousã com a frequência necessária e garantindo uma cobertura do serviço satisfatória;
- c) Garantir que todos os resíduos de embalagem recolhidos no concelho da Lousã, no âmbito deste protocolo, sejam encaminhados à entidade gestora em alta – ERSUC;
- d) Divulgar e monitorizar o projeto, nomeadamente através do registo das pesagens dos resíduos recolhidos e respetiva comunicação ao primeiro outorgante;
- e) Comunicar com a devida antecedência qualquer alteração ao funcionamento do projeto.

Cláusula V

(Cessação)

A cessação do presente Acordo pode ocorrer por:

- a) Acordo entre os Outorgantes.
- b) Denúncia por qualquer um dos Outorgantes do incumprimento culposo, grave ou reiterado do presente Acordo, sempre que se verifique justa causa.

Lousã, __ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lousã

Luís Miguel Correia Antunes

A Direção da ARCIL

(Nelson do Amaral Pina Tiago)

(João Pereira)

(José Nunes)

ARCLL

Associação para a Recuperação de Cidadãos
Inadaptados da Lousã
Apoio a Projeto: Recinclusa - Inclusão pela Reciclagem

Impacto

Promover a ocupação e o desenvolvimento de competências profissionais de pessoas com deficiência

PRÉMIO	30.400€
Compra de viatura para o transporte de resíduos e equipamentos para desenvolver projeto de reciclagem	

BI

A ARCLL nasceu em 1976, pela motivação de uma técnica de serviço social e um grupo de pais que procurava criar uma resposta para crianças com deficiência, numa altura em que os serviços que existiam eram escassos, pouco especializados e localizados apenas nos grandes centros urbanos. A partir de um conjunto de crianças sindicalizadas que se encontravam em casa sem qualquer intervenção especializada, foi criada a ARCLL, que hoje tem uma vasta experiência em projetos ligados à ocupação de crianças, jovens e adultos com deficiência e incapacidade ou doença mental.



Diagnóstico e solução

O Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) da ARCLL apoia pessoas com deficiência e incapacidade, com reduzida capacidade de trabalho, que necessitam de uma atividade ocupacional estruturada e continua. Estas pessoas têm vindo a desenvolver algumas atividades, de carácter pontual, no âmbito da reciclagem e a ARCLL gostava de utilizar essa experiência para criar uma resposta ocupacional nesta área que abranja cerca de 20 pessoas com deficiência ou incapacidade, tendo como parceiros no projeto o comércio e empresas locais, o Município da Lousã e uma empresa regional de tratamento de resíduos.

Com o projeto RECINCLUSA, a ARCLL vai criar um espaço para triagem, compactação e embalamento dos resíduos recicáveis que são erradamente colocados junto dos contentores de resíduos indiferenciados. Os resíduos serão posteriormente vendidos à empresa de reciclagem para valorização e parte do valor recebido será investido em produtos de apoio para pessoas com deficiência que são acompanhadas no âmbito das atividades da ARCLL.

O apoio do Prémio Fidelidade Comunidade vai permitir comprar uma viatura para o transporte dos resíduos, uma prensa e uma empilhadora, que servirão para recolher e apoiar na valorização dos resíduos recolhidos pelas pessoas com deficiência, sob a orientação de um monitor que acompanhará as pessoas com deficiência envolvidas neste projeto.

